

# 31<sup>a</sup> RBA – Reunião Brasileira de Antropologia

9 a 12 de dezembro de 2018

BRASÍLIA – DF

GT 56

## A NÃO DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS COMO UM FATOR DE VIOLAÇÃO À COSMOVISÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

Francisco Cláudio Araújo de Castro da Paz (UFPA/ESTÁCIO) – francisco\_slp@hotmail.com

Juliana Cristina Vasconcelos Maia (CESUPA) - julianavasm@gmail.com

**RESUMO:** o presente trabalho objetiva discutir acerca dos impactos na cosmovisão dos territórios indígenas gerados pela não demarcação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Demarcação; Povos indígenas; Cosmovisão.

### INTRODUÇÃO

Apesar de reconhecido juridicamente por meio da CF/88 e outras legislações infraconstitucionais, o direito à demarcação de terras indígenas não tem sido concretizado como determina a legislação, o que tem gerado grandes impasses na vida de povos indígenas, sobretudo na cosmovisão dos territórios dessas comunidades que, com o passar dos anos, vêm perdendo suas tradições face à omissão do Estado em não efetivar o reconhecimento desses territórios, que se dá por meio do processo de demarcação.

### OBJETIVO DA PESQUISA

A presente pesquisa objetiva tecer discussões acerca dos impactos gerados em decorrência da não efetivação das demarcações de terras indígenas, destacando a violação aos diversos saberes, hábitos, costumes e linguagens desses povos, dando ênfase à temporalidade e a noção de mobilidade e os reflexos dessa dinâmica sobre os lugares nos quais habitam os povos indígenas, tendo como fundo destacar a importância da demarcação para a permanência da organização social e cultural dessas comunidades.

### METODOLOGIA

O trabalho parte de uma revisão teórica dos conceitos de territorialidade e cosmovisão no campo da Antropologia, mediante análise bibliográfica e jurídica acerca dessa relação com a demarcação, além da abordagem documental realizada mediante a verificação do Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil de 2016, realizado pelo

Cimi, a fim de compreender como a morosidade nos processos demarcatórios contribui para explicar a situação de uso e ocupação do espaço por povos indígenas.

### DISCUSSÃO DOS DADOS

A partir da atualização de informações feita pela FUNAI em 2016, o banco de dados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), evidencia que o total de terras indígenas no Brasil passou de 1.113, em 2015, para 1.296, em 2016. Destas 1.296, apenas 401 terras, o que representa 30,9% do total, tinham seus processos administrativos finalizados, fato que põe em risco a preservação das múltiplas identidades culturais indígenas.

Situação Geral das Terras Indígenas no Brasil

Situação	Quantidade	%
<b>Sem providências:</b> terras reivindicadas pelas comunidades sem nenhuma providência administrativa para sua regularização	530	40,86
<b>A identificar:</b> incluídas na programação da Funai para futura identificação, com Grupos Técnicos já constituídos	169	13,04
<b>Identificada:</b> reconhecidas como território tradicional por Grupo Técnico da Funai, e aguardando Portaria Declaratória do Ministério da Justiça	53	4,09
<b>Declarada:</b> com Portaria Declaratória do Ministério da Justiça, e aguardando a homologação	62	4,78
<b>Homologada:</b> com Decreto da Presidência da República, e aguardando registro	16	1,23
<b>Registrada:</b> demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço do Patrimônio da União	401	30,94
<b>Portaria de Restrição:</b> terras que receberam Portaria da Presidência da Funai restringindo o uso da área ao direito de ingresso, locomoção ou permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai	6	0,46
<b>Reservada:</b> demarcadas como "reservas indígenas" à época do SPI	38	2,93
<b>Dominial:</b> de propriedade de comunidades indígenas	21	1,62
<b>Total</b>	<b>1.296</b>	<b>100</b>

Fonte: Funai e Cimi

### RESULTADO

Cumpra observar que a efetividade de demarcação garante, para além da posse permanente desses territórios, a permanência das diferentes territorialidades e cosmovisões.

### REFERÊNCIAS

- FERNANDES, Elaine. *Direito à Terra Indígena: Um Estudo dos casos Raposa Serra do Sol e Mayagna Awas Tingni*. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (Org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998. 310 p
- RELATÓRIO – *Violência contra os povos indígenas no Brasil* – Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Dados de 2016.
- RIBEIRO, Darcy. *Os Índios e a Civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. Petrópolis, Vozes, 1982.
- SOUZA, Alisson de Bom de. *Processo de Demarcação de Terras Indígenas*. 1ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.